

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Luiz Inácio Lula da Silva

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Refiro-me ao anteprojeto de Lei Complementar, ora em tramitação na Casa Civil da Presidência da República, que altera a redação da Lei Complementar nº 73, de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), para a inclusão da Procuradoria-Geral Federal (PGF) entre os Órgãos de Direção Superior da Instituição, ao lado da Procuradoria-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A proposição é de autoria da Advocacia-Geral da União e representa um passo dos mais importantes no sentido de consolidar a Instituição, mediante a integração desses três órgãos na representação judicial e extrajudicial da União e de suas autarquias e fundações públicas federais, a teor do art. 131 da Constituição Federal, o que já ocorre, de fato, desde a criação da PGF pela Lei nº 2.480, de 2 de julho de 2002, subordinada ao Advogado-Geral da União, conforme assinalado na Exposições de Motivos que encaminha a matéria.

Trata-se, portanto, de um mero ajuste legal, na Lei Orgânica, da competência já exercida pela PGF, a par das atribuições de seus membros, os Procuradores Federais, que sempre atuaram, e com inegável êxito, na defesa indireta dos interesses da União, ademais como uma das carreiras jurídicas já disciplinadas pelo mesmo dispositivo constitucional, ao lado dos Advogados da União, dos Procuradores da Fazenda Nacional e dos Procuradores do Banco Central.

Agradecendo a honrosa atenção, firmo-me,